



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Clube Giro 2 Anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 01.021472/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OPCAO JCA - TURISMO E FRETEAMENTO LTDA

Endereço: AMARAL PEIXOTO Número: 2.401 Complemento: ANDAR 3

SALA 302 Bairro:

BALDEADOR Município: NITEROI UF: RJ CEP:24140-005

CNPJ/MF nº: 00.091.382/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2022 a 15/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2022 a 31/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Promoção é destinada a toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de apuração, legalmente capaz e residente no território de abrangência da Promoção Comercial, especificado no item 3. (as "Pessoas Participantes").

6.2. Durante o período de participação na Promoção, compreendido entre os dias 01/08/2022 a 31/08/2022 (o "Período de Participação"), todas as Pessoas Participantes que baixarem o aplicativo CLUBE GIRO (o "Aplicativo") e nele se cadastrarem; aquelas que cumprirem com os Desafios e Aceleradores promovidos pela Empresa Promotora no Aplicativo; assim como as que, já sendo cadastradas à data do início da Promoção, fizerem o login no Aplicativo durante o Período de Participação, farão jus ao recebimento de uma Medalha, sendo que cada Medalha dará o direito a um Número da Sorte para concorrer ao sorteio desta Promoção.

6.3. Ou seja, para cada novo cadastro ou primeiro acesso no Aplicativo durante o Período da Promoção e para cada Desafio e/ou Acelerador que cumpridos no Aplicativo, a Empresa Promotora concederá uma Medalha e, consequentemente, um Número da Sorte.

6.4. Os Desafios são propostas feitas à Pessoa Participante, incentivando a compra ou utilização de algum produto ou serviço das empresas parceiras, em um prazo determinado. Se concluídos, os Desafios liberam Medalhas, que, consequentemente, darão direito a um Número da Sorte para concorrerem ao sorteio desta Promoção.

6.5. Os Aceleradores são pequenas tarefas apresentadas à Pessoa Participante e que requerem algum tipo de engajamento, como completar o cadastro, assistir um vídeo, participar em algum quiz, responder uma pesquisa ou indicar um amigo ou amiga para o clube. Por meio dos Aceleradores, as Pessoas Participantes poderão acumular Medalhas e, consequentemente, Números da Sorte para concorrerem ao sorteio desta Promoção.

6.6. Todas as informações complementares relacionadas aos Desafios e aos Aceleradores poderão ser acessadas pelas Pessoas Participantes no Canal de Dúvidas no site da Empresa Promotora (link de acesso: <https://www.clubegiro.com.br/canal-de-duvidas>).

6.7. Somente serão consideradas as Medalhas adquiridas pelas Pessoas Participantes durante o período

de participação na Promoção, sendo desconsiderados para efeitos de atribuição do Número da Sorte as que forem anteriores ou posteriores a este período.

6.8. Os Números da Sorte serão armazenados em um banco de dados central e distribuídos de maneira aleatória de modo a não haver duplicidade. O sistema de distribuição de Números da Sorte será responsável por calcular automaticamente a quantidade de números da sorte devido para cada Pessoa Participante de acordo com as Medalhas por ela adquiridas ao longo da Promoção, sendo que até o dia 13/09/2022 (terça-feira) a Empresa Promotora enviará um e-mail para cada Pessoa Participante com todos os Números da Sorte por ela adquiridos ao longo da Promoção.

6.9. Não haverá limite de Número da Sorte por Pessoa Participante, podendo cada uma delas concorrer com quantos Números da Sorte desejar, desde que atenda às condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/09/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2022 00:00 a 31/08/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/09/2022

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDERECO DA APURAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto NÚMERO: 2401 BAIRRO: Baldeador

MUNICÍPIO: Niterói UF: RJ CEP: 24140-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
96	4 (quatro) passageiros por mês durante 2 (dois) anos, sendo 1 (uma) de ida e 1 (uma) de volta para pessoa ganhadora e 1 (uma) de ida e 1 (uma) de volta para a pessoa acompanhante, passageiros estes no valor de até R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando 96 (noventa e seis) passageiros a serem utilizadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 14.	70,00	6.720,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
96	6.720,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE: Serão emitidas 10 séries numeradas de 0 a 9, cada uma das compostas por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser

contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Todas as Pessoas Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificadas aquelas que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento.

12.2 Serão desclassificadas, ainda, as Pessoas Participantes que:

- (i) violarem os Termos de Uso e a Política de Privacidade do Aplicativo da Empresa Promotora;
- (ii) efetuarem cadastros no Aplicativo em nome de terceiros;
- (iii) estiverem com dados pessoais incorretos;
- (iv) deixarem de cumprir com as condições exigidas no presente regulamento para elegibilidade ao prêmio;
- (v) utilizarem de meios escusos ou irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento;
- (vi) cometerem qualquer tipo de fraude ou suspeita de fraude;
- (vii) incorrerem em outras práticas não elencadas no presente regulamento, mas que, à critério da Empresa Promotora, sejam consideradas contrárias ao regular andamento desta Promoção.

12.3 Não será permitida a participação neste Sorteio de sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Empresa Promotora. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da Promoção não terão direito ao prêmio ofertado nesta Promoção.

12.4. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação/exclusão desta Pessoa Participante e a anulação do Número da Sorte ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração do vencedor, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Empresa Promotora em face da pessoa infratora.

12.5. Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração da Pessoa Vencedora, será considerada como contemplada a Pessoa Participante com o Número da Sorte imediatamente superior e, não sendo encontrada a Pessoa Vencedora que preencha as condições de participação, serão verificados os códigos inferiores, considerando-se sempre a mesma série, até encontrar-se uma Pessoa Participante contemplada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O sorteio para apuração da Pessoa Ganhadora será realizado no dia 15/09/2022 (quinta-feira), com referência ao resultado da Loteria Federal do dia 14/09/2022 (quarta-feira).

13.2. O nome da pessoa vencedora e o Número da Sorte contemplado no sorteio serão divulgados através das mídias sociais da Empresa Promotora e da Landing Page da Promoção (www.clubegiro.com.br/aniversario).

13.3. As mídias sociais por meio das quais haverá a divulgação do resultado do sorteio serão os perfis de Instagram (@clubegiro.oficial | www.instagram.com/clubegiro.oficial/) e Facebook (Clube Giro | www.facebook.com/Clube.Giro.Oficial) da Empresa Promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A Pessoa Ganhadora detentora do Número da Sorte contemplado no Sorteio receberá um Voucher virtual para usufruir das passagens ao longo de dois anos, não havendo, portanto, a entrega física do prêmio.

14.2. O prêmio consistirá no total de 96 (noventa e seis) passagens de ônibus das companhias operadas pela Empresa Promotora, na categoria convencional, para os trechos operados pelas companhias que fazem parte da Empresa Promotora.

14.3. As companhias operadas pela Empresa Promotora são: Cometa, 1001, Catarinense, Expresso do Sul e Rápido Ribeirão.

14.4. Os trechos operados pelas companhias especificadas no item anterior são nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, contemplando os Estados de Paraná (PR), Santa Catarina (SC), Rio Grande do Sul (RS), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP). A Empresa Promotora não garante que há trechos para todas as cidades dos

Estados especificados no item 3.

14.5. A Pessoa Ganhadora terá direito a utilizar o máximo de 4 (quatro) passagens por mês, consistindo em 2 (duas) passagens de ida e outras 2 (duas) de volta, para si e para uma pessoa acompanhante.

14.6. A Pessoa Acompanhante deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da viagem e ser legalmente capaz e residente no território de abrangência da Promoção Comercial, especificado no item 3. A única exceção a essa regra é caso a pessoa acompanhante seja filho(a) menor de idade da Pessoa Ganhadora, devendo ser obedecida a legislação referente à matéria, especialmente a Lei nº 8.069/1990 (o Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.7. O período para proveito do prêmio é de 2 (dois) anos a contar da data de 01/10/2022, às 00:00. Dessa forma, o Voucher terá validade até o dia 30/09/2024 às 23:59, sendo essa a data limite para a emissão de passagens.

14.8. O prêmio distribuído através de sorteio pela presente Promoção não poderá ser convertido em dinheiro.

14.9. Todo e qualquer custo adicional que eventualmente venha ser incorrido pela Pessoa Ganhadora e seu(sua) respectivo(a) acompanhante deverão por elas ser suportadas.

14.10. Na hipótese da Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhante perderem o trajeto de ônibus correspondente a passagem emitida pelo prêmio concedido nesta Promoção, caberá à Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhante custearem a nova passagem.

14.11. A Empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando a Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhante responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Empresa Promotora com a Pessoa Ganhadora se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A coleta e o tratamento de dados pessoais ocorrerão em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), bem como de acordo com a Política de Privacidade (www.clubegiro.com.br/politica-de-privacidade-de-dados), com a Política de Cookies (www.clubegiro.com.br/politica-de-cookies) e com os Termos e Condições (www.clubegiro.com.br/termos-e-condicoes) da Empresa Promotora.

15.2. Para informações sobre o Clube Giro, as formas de inscrição e participação, sua funcionalidade, os desafios e aceleradores, os prêmios e a compra de passagens, acesse o Canal de Dúvidas da Empresa Promotora, disponível através do site www.clubegiro.com.br/canal-de-duvidas.

15.3. Para esclarecimentos adicionais sobre o tratamento de dados pessoais coletados e sobre o presente Regulamento, as Pessoas Participantes poderão entrar em contato com a Empresa Promotora por meio dos seguintes canais de atendimento:

- (a) Canais de atendimento disponibilizados através do aplicativo do Clube Giro;
- (b) Formulário "Fale Conosco", disponibilizado no site da Empresa Promotora (www.clubegiro.com.br/fale-conosco); e/ou
- (c) Central de Relacionamento com o Cliente, pelo telefone 3003-5371, em funcionamento de segunda-feira à sábado, das 9:00 às 21:00.

15.4. Por exigência legal estabelecida nas leis aplicáveis às Promoções Comerciais, os dados coletados no âmbito deste Sorteio serão preservados pela Empresa Promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. A Empresa Promotora fará constar em todo o material de divulgação do Sorteio o número da Lei nº 1.041/09 e da Autorização concedida pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP.

15.6. O presente Regulamento ficará à disposição para consulta de qualquer Pessoa Participante na Landing Page da Promoção (www.clubegiro.com.br/aniversario).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 29/07/2022 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TBP.HXD.NWS